

Sinttel convoca as assembleias na Claro

Enquanto se consolida entre as principais operadoras de telefonia do país, a Claro impõe uma série de retrocessos aos empregados. Para fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2017/2019 e Programa de Participação nos Resultados - PPR 2017, a empresa avançou em alguns itens, mas retrocedeu em outros, que na avaliação do sindicato representam grandes perdas para os trabalhadores.

Após exaustivas discussões conseguimos que a Claro apresentasse a proposta que será avaliada nas assembleias que serão realizadas na capital e no interior do estado, no período de 15 a 24 de janeiro.

De acordo com a proposta negociada entre a empresa e os Sindicatos, o reajuste salarial será de 2,07% (exceto para gerentes e executivos). O mesmo índice será aplicado ao programa de alimentação, auxílio creche e quebra de caixa. O aumento foi acima da inflação do período, que foi de 1,73%.

A proposta dos sindicatos era de que o reajuste salarial fosse de 3,73% (INPC + 2% de ganho real) para todos os trabalhadores, sem exceções. Esse índice também deveria ser aplicado aos demais itens econômicos, como alimentação e auxílios creche, quebra de queixa e medicamentos, mas a proposta foi rejeitada pela empresa.

Pacote de retrocessos

Na proposta da operadora ainda será analisado um verdadeiro pacote de retrocessos. Neste pacote, a Claro incluiu o não reajuste dos pisos salariais; a introdução de todas as horas extras em banco de horas; a extinção do adiantamento

da primeira parcela do 13º salário no mês de fevereiro, mantendo o pagamento apenas para quem solicitar na ocasião de concessão das férias; a redução da

complementação do auxílio doença acidentário e previdenciário para 120 dias; e a extinção da garantia de emprego pelo prazo de trinta dias após o gozo de férias.

Veja abaixo os principais itens da proposta que será avaliada pelos trabalhadores nas assembleias:

- **Reajuste salarial** de 2,07% retroativo a setembro/17 exceto para os cargos das categorias de Gerentes, Consultores e Diretores com classificação funcional G2, G1, GS2, GS1, CS2, CS1, CSR2, CSR1, DIR2, DIR1, CEO, VP e PRE.
- **Auxílio educação infantil** reajuste de 2,07 % retroativo a setembro/17
- **Programa alimentação** reajuste de 2,07 % retroativo a setembro/17;
- **Adiantamento do 13º salário:** Extinção da cláusula de adiantamento compulsório de 50% do 13º salário em fevereiro. Fica mantida a possibilidade de adiantamento de 50% do 13º salário no período de férias entre os meses de janeiro a novembro mediante solicitação do empregado.
- **Complementação do Auxílio Doença Acidentário e Previdenciário:** Alteração do período máximo de Complementação do auxílio Doença Acidentário e Previdenciário para 120 dias. Durante esse período fica garantido o recebimento de 100% do salário base do empregado a contar do 16º (décimo sexto) dia de afastamento.
- **Banco de Horas:** Todas as horas extras passarão para o banco de horas, os demais critérios do banco de horas permanecem inalterados, ou seja:
 - A compensação é na proporção de 1x1, respeitando o limite de 60 horas e prazo de compensação de 90 dias.
 - As horas que ultrapassarem o limite de 60 horas serão pagas no mês seguinte.
 - As horas não compensadas, a débito ou a crédito, serão quitadas no mês seguinte ao vencimento dos 90 dias de cada hora e não do período fechado.
 - O pagamento das horas não compensadas é acrescido de 50% ou 100%, em função do dia que a hora foi realizada, além do respectivo DSR.
- **Garantia de Emprego ou Salário no retorno de férias:** Supressão do parágrafo quarto da cláusula de férias que garante emprego ou salário em caso de desligamento no retorno de férias.
- **Quebra de Caixa:** Reajuste do Valor de Quebra de Caixa em **2,07%**, retroativo a **1º de Setembro de 2017**.
- **Escala de trabalho:** manutenção das escalas de revezamento e alteração da escala de 12x36 horas.
- **Manutenção dos demais itens conforme ACT 2015/2017.**

Banco de horas

Um dos principais entraves dessa negociação é a inclusão de todas as horas extras no banco de horas. A Claro em vez de incluir no banco as horas trabalhadas aos domingos e feriados com o devido acréscimo de 100% convertido em horas, conforme pleiteia os sindicatos, quer pagar apenas por um dia.

Ou seja, além de retirar do trabalhador o direito de receber as horas extras trabalhadas em dinheiro e com todos os reflexos legais, ainda quer subtrair o descanso conquistado com as horas trabalhadas.

Escalas de trabalho

Depois de implantar escalas laborais (5x2, 6x1, 12x36) sem anuência do Sindicato e dos trabalhadores, a Claro, após intensas discussões com os Sindicatos, afirmou que irá formalizar em acordo coletivo as escalas

de revezamento e a 12x36.

Ressaltamos mais uma vez que essas escalas laborais trazem prejuízos físicos e financeiros para o trabalhador. Físicos, por conta da sobrecarga da jornada, e financeiros, por que o não pagamento de horas extras reflete no cálculo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, INSS e Férias.

A legislação trabalhista estabelece que a jornada laboral deve ser de, no máximo, 44 horas semanais, mas nas escalas implementadas pela Claro há possibilidade do trabalhador laborar até 49 horas semanais.s.

dias para o trabalhador, sem exceções, ter direito ao Programa de Participação nos Resultados - PPR, a Claro manteve o gatilho e alterou a elegibilidade mínima ao programa de 180 para 30 (trinta) dias, porém excluiu do recebimento os empregados em período de experiência, os demitidos durante a experiência e os jovens aprendizes. A data de pagamento do PPR 2017 será até 31 de março de 2018.

Os trabalhadores demitidos durante o ano de 2017 e que laboraram no prazo superior ao período de experiência (90 dias) receberão os valores referentes ao PPR (60) sessenta dias após o pagamento dos ativos.

Para ter direito ao PPR, o trabalhador deve cumprir os critérios de elegibilidade e alcançar as metas determinadas pela empresa, **conforme segue nas tabelas abaixo:**

Programa de Participação nos Resultados - PPR

Mesmo Mesmo com a pressão sindical para a retirada do gatilho e para o cumprimento legal do prazo de 30 (trinta)

INDICADORES CORPORATIVOS EMPRESA PESO: 100% DAS METAS

Pesos	Máx Sal	Indicadores	2017		
			1,20 Sal Mínimo	2,4 Sal Orçamento	3,6 Sal Desafio
INDICADORES AMX BRASIL					
20%	0,720 Sal	I) Receita de Serviços (R\$ MM)	35.065,3	35.853,1	36.380,2
20%	0,720 Sal	II) % Margem Ebitda	26,6%	27,8%	28,3%
15%	0,540 Sal	III) Receita de Soluções Digitais - R\$ MM	417,2	509,9	531,0
15%	0,540 Sal	IV) Contact Rate (%)	68,8%	65,5%	62,1%
15%	0,540 Sal	V) Net add's MPlay (mil)	452,7	457,3	489,3
15%	0,540 Sal	VI) NET Add's Pós Pago (conta + controle) (mil)	1.183,6	1.307,9	1.857,8
100%	3,60 Sal	TOTAL			
FATOR DE AJUSTE					
Fluxo de caixa livre (R\$ MM) - Fator multiplicador do atingimento das metas acima (>80% = ZERO / 100% = 1,00)			1.709,8	2.137,2	

INDICADORES UNIDADE DE NEGÓCIOS PESSOAL PESO: 30% DAS METAS CORPORATIVAS EMPRESA / 70% DAS METAS DA UNIDADE

Pesos	Máx Sal	Indicadores	2017		
			1,20 Sal Mínimo	2,4 Sal Orçamento	3,6 Sal Desafio
INDICADORES UNIDADE					
21,0%	0,756 Sal	I) Receita de Serviços (R\$ MM)	9.742,6	9.998,9	10.151,1
14,0%	0,504 Sal	II) % Margem Ebitda	17,0%	18,9%	19,2%
10,5%	0,378 Sal	III) Contact Rate (%)	50,0%	45,3%	40,6%
10,5%	0,378 Sal	IV) Net add's MPlay (mil)	452,7	457,3	489,3
14,0%	0,504 Sal	V) NET Add's Pós Pago (conta + controle) (mil)	1.168,9	1.277,9	1.797,8
70%	2,52 Sal	SUB-TOTAL			
30%	1,08 Sal	RESULTADO CORPORATIVO			
100%	3,60 Sal	TOTAL			
FATOR DE AJUSTE					
Fluxo de caixa livre (R\$ MM) - Fator multiplicador do atingimento das metas acima (>80% = ZERO / 100% = 1,00)			1.709,8	2.137,2	

INDICADORES UNIDADE DE NEGÓCIOS EMPRESARIAL PESO: 30% DAS METAS CORPORATIVAS AMX / 70% DAS METAS DA UNIDADE

Pesos	Máx Sal	Indicadores	2017		
			1,20 Sal Mínimo	2,4 Sal Orçamento	3,6 Sal Desafio
INDICADORES UNIDADE					
17,5%	0,630 Sal	I) Receita de Serviços (R\$ MM)	6.151,0	6.156,4	6.231,3
14,0%	0,504 Sal	II) % Margem Ebitda	33,0%	36,8%	38,2%
17,5%	0,630 Sal	III) Receita de Soluções Digitais - R\$ MM	417,2	509,9	531,0
10,5%	0,378 Sal	IV) NET Add's Pós Pago (Voz + Dados +BL) (mil)	12,9	44,1	78,0
10,5%	0,378 Sal	V) Net Add'S de Links de Dados, Internet e Voz	2,7	4,8	5,8
70%	2,52 Sal	SUB-TOTAL			
30%	1,08 Sal	RESULTADO CORPORATIVO			
100%	3,60 Sal	TOTAL			
FATOR DE AJUSTE					
Fluxo de caixa livre (R\$ MM) - Fator multiplicador do atingimento das metas acima (>80% = ZERO / 100% = 1,00)			1.709,8	2.137,2	

INDICADORES UNIDADE DE NEGÓCIOS RESIDENCIAL PESO: 30% DAS METAS CORPORATIVAS EMPRESA / 70% DAS METAS DA UNIDADE

Pesos	Máx Sal	Indicadores	2017		
			1,20 Sal Mínimo	2,4 Sal Orçamento	3,6 Sal Desafio
INDICADORES UNIDADE					
17,5%	0,630 Sal	I) Receita de Serviços (R\$ MM)	19.171,7	19.697,8	19.997,8
17,5%	0,630 Sal	II) % Margem Ebitda	34,0%	35,0%	36,3%
10,5%	0,378 Sal	III) Contact Rate (%)	87,7%	85,6%	83,5%
14,0%	0,504 Sal	IV) Net add's MPlay (mil)	452,7	457,3	489,3
10,5%	0,378 Sal	V) % Churn TV 12 Meses	26,7%	25,3%	24,2%
70%	2,52 Sal	SUB-TOTAL			
30%	1,08 Sal	RESULTADO CORPORATIVO			
100%	3,60 Sal	TOTAL			
FATOR DE AJUSTE					
Fluxo de caixa livre (R\$ MM) - Fator multiplicador do atingimento das metas acima (>80% = ZERO / 100% = 1,00)			1.709,8	2.137,2	

SINTEL - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA



Se; Própria: Salvador - Ba
Rua Bela Vista do Cabral, 247 Nazaré CEP 40.055-000
Telefone: 71 3326 4077
Site: www.sinttelba.org.br Email: sinttel@sinttelba.com.br

Subsede - Feira de Santana
Rua Andaraí, nº 723 Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, Bahia CEP 44.024-264
Telefone: 75 3614-7181 - Email: sinttel.feira@sinttelba.com.br

